

|  <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b><br><b>BANDEIRANTES – PR</b><br>Bandeirantes, vinte dias de julho de 2015<br>Ref.: Processo dispensa N.º 11/2015 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes<br><b>RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br>Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2014 de 16 de janeiro de 2.014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: |      |  |         |            |        |             |
|--|------|--|---------|------------|--------|-------------|
| Lote   | Item | Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 1  | 1    | CARTUCHO MOD. 21-27-60-74-92-122                                   | UND     | 25,00      | 38,00  | 950,00      |
| 1  | 2    | CARTUCHO MOD. 22-28-60-75-93-122                                   | UND     | 15,00      | 42,00  | 630,00      |
| 1  | 3    | CARTUCHO MOD. 615-645  | UND     | 2,00       | 33,00  | 66,00       |
| 1  | 4    | CARTUCHO MOD. 617-625-678-623                                      | UND     | 2,00       | 45,00  | 90,00       |
| 1  | 5    | CHIP MOD. 15A-53A-55A  | UND     | 2,00       | 20,00  | 40,00       |
| 1  | 6    | CHIP MOD. 42A-42X  | UND     | 2,00       | 20,00  | 40,00       |
| 1  | 7    | CILINDRO OPC - MOD. 12A  | UND     | 1,00       | 15,00  | 15,00       |
| 1  | 8    | CILINDRO OPC - MOD. 35/36/78/83/85A                                | UND     | 7,00       | 20,00  | 140,00      |
| 1  | 9    | CILINDRO OPC - MOD. 42A-42X  | UND     | 3,00       | 22,00  | 66,00       |
| 1  | 10   | LAMINA DOSADORA / LIMPEZA MOD. 12A-15A-53A-55A                     | UND     | 3,00       | 13,00  | 39,00       |
| 1  | 11   | LAMINA DOSADORA / LIMPEZA MOD. 42A-72X                             | UND     | 3,00       | 15,00  | 45,00       |
| 1  | 12   | RECARGA DE CARTUCHO MOD. 615/645                                   | UND     | 8,00       | 15,00  | 120,00      |
| 1  | 13   | RECARGA DE CARTUCHO MOD. 617/625/678/623                           | UND     | 8,00       | 18,00  | 144,00      |
| 1  | 14   | RECARGA DE CARTUCHOS MOD. 21-27-60-74-92-122 - PRETO - 6 A 18 ML   | UND     | 62,00      | 12,00  | 744,00      |
| 1  | 15   | RECARGA DE CARTUCHOS MOD. 22-28-60-75-93-122 - COLOR - 4,5 A 15 ML | UND     | 30,00      | 14,00  | 420,00      |
| 1  | 16   | RECARGA DE TONER MOD. 12A - PRETO - 120 GRS                        | UND     | 8,00       | 35,00  | 280,00      |
| 1  | 17   | RECARGA DE TONER MOD. 15A - PRETO - 150 GRS                        | UND     | 8,00       | 37,00  | 296,00      |
| 1  | 18   | RECARGA DE TONER MOD. 35/36/78/85A - PRETO - 80 GRS                | UND     | 35,00      | 35,00  | 1.225,00    |
| 1  | 19   | RECARGA DE TONER MOD. 42A - PRETO - 500 GRS                        | UND     | 5,00       | 60,00  | 300,00      |
| 1  | 20   | RECARGA DE TONER MOD. 55A - PRETO - 350 GRS                        | UND     | 8,00       | 45,00  | 360,00      |
| 1  | 21   | ROLO MAGNETICO MOD. 35/36/78/83/85A                                | UND     | 3,00       | 20,00  | 60,00       |
| 1  | 22   | TONER MOD. 12A - 120 GRS   | UND     | 3,00       | 65,00  | 195,00      |
| 1  | 23   | TONER MOD. 15A - 150 GRS   | UND     | 3,00       | 65,00  | 195,00      |
| 1  | 24   | TONER MOD. 55A - 350 GRS   | UND     | 2,00       | 120,00 | 240,00      |
| 1  | 25   | TONER MOD. 85A - 80 GRS  | UND     | 4,00       | 75,00  | 300,00      |

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER**, no valor total de 7.000,00 face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

WILSON APARECIDO DE SOUZA  
Diretor

|  <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b><br><b>BANDEIRANTES – PR</b>  |  |
|---|--|
| <b>EXTRATO DO CONTRATO N.º. 42/2015 - Processo dispensa N.º. 11/2015</b>  |  |
| CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.<br>CONTRATADA: SANGUINI E SOUZA LTDA<br>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA DIVERSAS IMPRESSAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL.<br>VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).<br>VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.<br>Bandeirantes, vinte dias de julho de 2015. |  |
| S.A.A.E. – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO<br>CONTRATANTE   |  |
| SANGUINI E SOUZA LTDA<br>CONTRATADA   |  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 01/06/2014 A 30/06/2015 Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                        | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (A - B) |
|---|------------------------------------|----------------------------|--|
| 94 Retenções em Caráter Consignatário         | 0,00                               | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>      | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                    |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)      | 31.642,02                          | 60.186,46                  | (28.544,44)                                    |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b> | <b>31.642,02</b>                   | <b>60.186,46</b>           | <b>(28.544,44)</b>                             |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                 | <b>31.642,02</b>                   | <b>60.186,46</b>           | <b>(28.544,44)</b>                             |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  | 0,00                               | 0,00                       | 0,00   |

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

**Sônia Regina Zambone**  
 PRESIDENTE

**Ronaldo Cesar Mengato**  
 Controle Interno  
 CPF 982766899-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JULHO/2014 A JUNHO/2015 Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |   |
|--|--|---|
|  | LIQUIDADAS (A)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>   | <b>1.615.220,05</b>                    | <b>0,00</b>                                     |
| Pessoal Ativo  | 1.512.058,64                           | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 103.161,41                             | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, §1º da LRF) | 0,00                                   | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)  | 0,00                                   | 0,00  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                               | <b>47.331,79</b>                       | <b>0,00</b>                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                               | 0,00                                   | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial  | 0,00                                   | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00                                   | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00                                   | 0,00  |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011   | 47.331,79                              | 0,00  |
| Pensionistas   | 9.205,40                               | 0,00  |
| IRRF   | 38.126,40                              | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR</b>                         | <b>1.567.888,26</b>                    | <b>0,00</b>                                     |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)</b>                                 |  | <b>1.567.888,26</b>                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)   | 56.629.379,68                          | 0,00  |
| <b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100</b>              |  | <b>2,77</b>                                     |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%                                   | 3.397.762,78                           | 0,00  |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%                               | 3.227.874,64                           | 0,00  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%                              | 3.057.986,50                           | 0,00  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL                                       | VALOR         |
|---|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)  | 56.629.379,68 |
| <b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100</b> | <b>2,77</b>   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%                      | 3.397.762,78  |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%                  | 3.227.874,64  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%                 | 3.057.986,50  |

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

**Sônia Regina Zambone**  
 PRESIDENTE

**Ronaldo Cesar Mengato**  
 Controle Interno  
 CPF 982766899-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 MAIO A JUNHO DE 2015 Página: 1 / 1

LRF, art. 53, inciso V - Anexo II

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                                     |             |             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS      |             |             |             |
|---------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|               | Inscritos Exercícios anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2014 | Cancelados  | Pagos       | Inscritos em 31 de dezembro de 2014 | Cancelados  | Pagos       | A Pagar     |
|               | 0,00                            | 0,00                                | 0,00        | 0,00        | 0,00                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

**Sônia Regina Zambone**  
 PRESIDENTE

**Ronaldo Cesar Mengato**  
 Controle Interno  
 CPF 982766899-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**DECRETO Nº 1.763/2015**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.448/2014 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 17.512.0001.2-001 - Manutenção da Administração Geral  
 0080-00000.3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R\$-283.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 283.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, ficam canceladas em todo as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

01.02 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 17.512.0002.1-002 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário  
 0110-00000.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$-173.000,00  
 0120-00000.4.4.90.61.00.00 Aquisições de Imóveis ..... R\$-110.000,00  
**TOTAL ..... R\$-283.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**DECRETO Nº 1.764/2015**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.527/2015, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-12.000,00 (doze mil reais), para o AUXILIO COM O PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
 07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
 10.301.10036-076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB  
 002421 303.303.01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 4.200,00  
 002422 303.303.01.02.00.00 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUX. PESSOAS FISICAS.....R\$ 7.800,00  
**Total.....R\$-12.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
 04.782.04251-003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODVIÁRIO MUNICIPAL  
 001170 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal



| CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES<br>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A JUNHO DE 2015 |  |              |       |
|--|--|--------------|-------|
| Despesa total com pessoal - DTP  |  | 1.567.888,26 | 2,77  |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  |  | 3.397.762,78 | 6,00  |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)  |  | 3.227.874,64 | 5,70  |
| DÍVIDA   |  |              |       |
| Dívida consolidada líquida   |  | 0,00         | 0,00  |
| Limite definido por resolução do senado federal  |  | 0,00         | 0,00  |
| GARANTIA DE VALORES  |  |              |       |
| Total das garantias de valores   |  | 0,00         | 0,00  |
| Limite definido por resolução do senado federal  |  | 0,00         | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |  |              |       |
| Operações de crédito internas e externas   |  | 0,00         | 0,00  |
| Operações de crédito por antecipação da receita  |  | 0,00         | 0,00  |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas  |  | 9.060.700,75 | 16,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita   |  | 3.984.056,58 | 7,00  |
| RESTO A PAGAR  |  |              |       |
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos   |  | 0,00         | 0,00  |

  
ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
Contador  
CRCPR 044271/O-1

  
Sonia Regina Zambone  
PRESIDENTE

  
Ronaldo Cesar Mengato  
Controle Interno  
CPF 982766899-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 1.765/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei nº 3.530/2015, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-6.000,00 (seis mil reais), para o incentivo cultural para o Concurso de Little Miss World 2015.

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
13.392.12016-083 - APOIO CULTURAL  
002423 000.0000.01.07.00.00 3.3.90.48.00.00- OUT. AUX. PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.003- Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
04.782.04251-003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
001170 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 065/2015

Data : 17 de julho de 2015.

Súmula: Altera o valor do piso salarial do Nível 27, do Anexo X - Tabela de Valores, do art. 7º, da Lei Complementar nº 35/2011, com modificação introduzida pela Lei Complementar nº 36/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial do Nível 27 (cargo de Advogado), do Anexo X - Tabela de Valores, do art. 7º, da Lei Complementar nº 35/2011, com modificação introduzida pela Lei Complementar nº 36/2011, de RS-1.959,76 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para RS-3.174,84 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), o mesmo valor do piso salarial do Nível 25 (cargo de Advogado), do Anexo V, da Resolução nº 01/2010 da Câmara Municipal de Bandeirantes(PR), em respeito ao princípio da isonomia (instituto da paridade), consagrado no art. 37, XII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Em razão da alteração do valor do piso salarial, fica, igualmente, alterados os valores do padrão de vencimentos, respeitando o percentual aplicado para cada letra (avanço).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.527/2015

Data : 17 de julho de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-12.000,00 (doze mil reais), para o AUXÍLIO COM O PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.301.10036-076 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB  
002421 303.303.01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 4.200,00  
002422 303.303.01.02.00.00 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUX. PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 7.800,00  
Total.....R\$-12.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.003 - Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
04.782.04251-003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
001170 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.531/2015

Data : 17 de julho de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito adicional Especial no valor de até R\$-76.000,00 (Setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para o PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - 2013, convenio 034/2013-SEAB.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - Diretoria  
20.606.20012-084 - PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO 2013 Conv. 034/2013-SEAB  
03017 950.1005.03.99.01.01 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 76.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3440/2014 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR****L E I nº 3.528/2015**

Data : 17 de julho de 2015.

Súmula: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2015, almejando atingir todos os contribuintes de Bandeirantes(PR), e que estejam inadimplentes com o fisco municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I****CAPÍTULO I****PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

Sessão I- da Instituição

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais, oriundos tanto de pessoas físicas e/ou de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§ 1º - O programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS/BNTES/2015.

§ 2º - O REFIS/BNTES/2015 atingirá os tributos municipais, constantes no art.110, Seção I, Capítulo V, da Lei Orgânica Municipal, reformulada em 28 de abril de 2.014 e publicada em 09 de maio de 2.014, tais como: impostos, taxas e contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas e, serão objetos desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa junto ao Fisco do Município de Bandeirantes.

§ 3º - Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em execução fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

§ 4º - O REFIS/BNTES/2015 será administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, ouvindo-se a Assessoria Jurídica deste Município sempre que necessário, a qual terá competência para implementar todos os procedimentos legais para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.

Art. 2º - São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:

- I - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.
- II - O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

Parágrafo Único - São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.

Art. 3º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes destina-se a promover a regularização de créditos fazendários, que encontram-se em inadimplemento, visando possibilitar a recuperação do crédito de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Fisco do Município de Bandeirantes.

Sessão II – Da adesão

Art. 4º - O ingresso no REFIS/BNTES/2015 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam eles decorrentes de obrigação própria e/ou resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.

Parágrafo Único - A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS/BNTES/2015.

Art. 5º - O ingresso no REFIS/BNTES/2015 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretenda ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

§ 1º - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até no máximo, 30 dias da publicação desta Lei.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, através de Decreto, do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.

§ 3º - Após decorrido o prazo do §1º do presente artigo, sem a prorrogação do parágrafo anterior, o contribuinte fica impedido

de ingressar no REFIS/BNTES/2015.

Art. 6º - A opção pelo REFIS/BNTES/2015 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente a:

I - confissão irrevogável e irretirável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;

II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;

III - a aceitação plena e irretirável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

**CAPÍTULO II****DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS/BNTES**

Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado

Art. 7º - A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – IBI, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituído ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:

I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.

II - os débitos fiscais já inscritos ou não em dívida ativa.

III - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.

IV - os débitos fiscais objeto de execução fiscal, ainda em trâmite, que forem objeto de confissão espontânea e irretirável pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Para a inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o contribuinte obriga-se a firmar compromisso se responsabilizando pelo pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios, oriundos da Execução Fiscal, ainda em trâmite.

Art. 9º - Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:

I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Sessão II – Dos Benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior

Art. 10º - Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/BNTES/2015 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de multas.

Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I - Se o débito for objeto de parcelamento, com pagamento à vista, ou seja, até a data limite da adesão, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de multas, apurados até a data da consolidação.

II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 02 (duas) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor incidente de multas apurados, até a data da consolidação.

III - Se o débito for objeto de parcelamento em até 03 (três) ou mais vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor incidente de multas apurados até a data da consolidação.

Art. 12 - Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$-100,00 (cem reais), salvo casos em que a dívida seja inferior ao mínimo estipulado.

Parágrafo Único - As parcelas dos débitos deverão respeitar o limite de até 30 de novembro para o seu vencimento e serão limitadas a 05 (cinco).

Art. 13 - A Administração Municipal poderá proceder à compensação de créditos líquidos, certos e exigíveis, firmados até a data do pedido de consolidação, existentes em face do erário público do Município de Bandeirantes, quando postulada pelo contribuinte.

§ 1º - Os créditos só poderão ser objeto de compensação, aqueles próprios, não aceitando-se aqueles cedidos.

§ 2º - O saldo remanescente da compensação poderá ser objeto do REFIS/BNTES/2015

Art. 14 - Para fins da compensação a que alude o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o seu requerimento, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a respectiva origem da dívida.

Art. 15 - O pedido de compensação realizado pelo contribuinte será analisado pela Secretaria Municipal da Fazenda, procedida de uma análise jurídica, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no prazo imprerterível de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A análise do pedido de compensação será precedente a análise do pedido de REFIS do mesmo contribuinte.

**CAPÍTULO III****DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS/BNTES/2013**

Art. 16 - O contribuinte aderente será excluído do REFIS/BNTES/2015, mediante ato fundamentado da Secretaria da Fazenda Municipal, diante da ocorrência das seguintes situações:

I - inadimplência de 01 (uma) parcela;

II - descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;

III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.

IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

Art. 17 - Estará automaticamente excluído do REFIS/BNTES/2015:

I - O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;

II - O contribuinte, pessoa jurídica, que sofrer cisão ou incorporação, salvo se a pessoa jurídica remanescente da cisão e/ou incorporação estabelecer-se em território bandeirantense e assumir solidariamente o débito consolidado junto ao REFIS/BNTES/2015.

III - O contribuinte, pessoa física, que vier a falecer, salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado junto ao REFIS/BNTES/2015 em solidariedade.

Art. 18 - A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS/BNTES/2015 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a execução fiscal.

Art. 19 - O débito objeto do REFIS/BNTES/2015 terá sua prescrição interrompida.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante Decreto.

Art. 21 - Optando-se pelo REFIS/BNTES/2015, o contribuinte que pagará 01 (uma) parcela, no caso de parcelamento em 02 (duas) vezes, e 02 (duas) parcelas, no caso de parcelamento em 03 (três) ou mais vezes, poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Fisco do Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores estiverem sendo feitas nas datas avençadas.

Art. 22 - Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da renúncia de receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configuram infração a Lei de Responsabilidade Fiscal, neste caso por ser caráter geral e, ainda, não afetam as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 24 – Os contribuintes que não optarem pela adesão no REFIS/BNTES/2015 e que tiverem débitos inscritos em dívida ativa, terão suas dívidas encaminhadas a protesto e ajuntamento de executivo fiscal, nos termos do art. 92, da Lei nº 2.287/2001.

Art. 25 – As disposições da presente Lei são aplicáveis até a data de 30 de novembro de 2015, prazo final para o vencimento das dívidas parceladas.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I n° 3.529/2015**

Data : 17 de julho de 2015

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médico, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 de 22 de outubro de 2013 e a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos integrantes do programa.

Art. 2º - A participação do município na execução do programa foi formalizada com a celebração de termo de adesão e compromisso, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC de 08 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para despesas com moradia e de R\$-700,00 (setecentos reais) para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 4º - Os auxílios de que trata o artigo anterior será limitado ao tempo que durar o projeto e será concedido, conforme termo de adesão e compromisso.

Art. 5º - O município atuará em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais no âmbito de sua competência, para as ações de execução do projeto e adotará as providências necessárias para a realização das ações previstas no termo de adesão e compromisso firmado.

Art. 6º - Os médicos integrantes do projeto serão inseridos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 7º - O Município fornecerá condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades.

Art. 8º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria da Fazenda, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 8º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 10 - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição, ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 11 - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Projeto;
- II - desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 12 - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, e consignar em orçamentos nos exercícios subsequentes.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO N° 1.766/2015**

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.531/2015, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para o PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - 2013, convenio 034/2013-SEAB.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - Diretoria  
20.606.20012-084 - PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO 2013 Conv. 034/2013-SEAB  
03017 950.1005.03.99.01.01 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 76.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**TERMO DE ELEVAÇÃO DE DEMANDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2014-PMB**

Considerando a solicitação da Sra. Janaína Castaldi, Enfermeira Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes-PR, no do Ofício nº 26/2015, de 27 de maio de 2015, com a respectiva aprovação da Sra. Tatiani Pereira Sabaini Azevedo - Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes-PR, para elevação da demanda constante do Edital de Chamamento Público nº 18/2014, datado de 17 de dezembro de 2014 e publicado em 19 de dezembro de 2014 na página nº 30 da Edição nº 565 do jornal Folha do Norte Paranaense e em 22 de dezembro de 2014 nas páginas nº 264 Seção 3 e 40 Comércio Indústria e Serviços dos jornais Diário Oficial da União e Diário Oficial do Paraná, respectivamente;

Considerando a elevação da demanda em virtude da obrigatoriedade do atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a elevação do número de pacientes intensivos com atendimentos diários;

Considerando a responsabilidade do município para o atendimento desses pacientes e

Considerando a autorização exarada pelo Sr. Prefeito Municipal Celso Benedito da Silva no próprio Ofício acima referido

**AUTORIZO**

A elevação da demanda de 400 (quatrocentos) para 600 (seiscentas) consultas mensais com Psicólogo(a) bem como a elevação do número de credenciados de 2 (dois) para 3 (três) relacionadas no item 16 da cláusula 2.2 do Edital acima descrito.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2015.

José Carlos Sitta  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I n° 3.530/2015**

Data : 17 de julho de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a disponibilizar incentivo cultural, para a participação em CONCURSO DE LITTLE MISS WORLD 2015 e a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar incentivo cultural para a participação em CONCURSO DE LITTLE MISS WORLD 2015, a ser realizado em Antalya, Turquia, entre os dias 27 de setembro a 03 de outubro de 2015.

Parágrafo Único - o valor disponibilizado será de R\$-6.000,00 (seis mil reais), para custeio de parte das despesas da participante que representará o Município no evento internacional.

Art. 2º - O incentivo tratado no artigo anterior será dado em razão da representação do Município de Bandeirantes internacionalmente, disseminando o nome da municipalidade, sua cultura e seus aspectos gerais, através da pessoa participante do concurso.

Art. 3º - Para usufruir do incentivo, a participante deverá reunir as condições necessárias e apresentá-las ao Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até

R\$-6.000,00 (seis mil reais), para o incentivo cultural para o Concurso de Little Miss World 2015.

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
13.392.12016-083 - APOIO CULTURAL  
002423 000.0000.01.07.00.00 3.3.90.48.00.00 - OUT. AUX. PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 6.000,00

Art. 5º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.003- Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
04.782.04251-003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODVIÁRIO MUNICIPAL  
001170 000.0000.01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 6º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 3340/2014 e o Plano Plurianual (PPA) 3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 70/2015  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.372/2014 de 29 de dezembro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

| Nº    | QTD | UND     | SERVIÇOS  | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|---------|---|-----------|-----------|
| 01    | 160 | DIÁRIAS | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES CONTENDO: HOSPEDAGEM COM: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, -TRASLADO DA PENSÃO PARA HOSPITAL ANGELINA CAROM - ACOMODACÕES. | 50,00     | 8.000,00  |
| TOTAL |     |         |   |           | 8.000,00  |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2015.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do [Decreto nº 2.895/2014](#), ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 09/07/2015 a 20/07/2015.

| NOME                      | CARGO           | DESTINO           | PERÍODO             | ATIVIDADE                                   | VALOR        |
|---------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|---|--------------|
| FERNANDO DE LIMA          | MOTORISTA       | CORNÉLIO PROCÓPIO | 18/07/15 a 18/07/15 | TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE                 | R\$ 40,00    |
| SIDINEY DO NASCIMENTO     | MOTORISTA       | CORNÉLIO PROCÓPIO | 19/07/15 a 19/07/15 | TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE                 | R\$ 40,00    |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA       | CURITIBA          | 19/07/15 a 20/07/15 | TRANSP.DE PACIENTE DA SAÚDE                 | R\$ 180,00   |
| LUIZ CARLOS BAGANHA       | MOTORISTA       | CORNÉLIO PROCÓPIO | 20/07/15 a 24/07/15 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES                    | R\$ 200,00   |
| CELSE BATISTA JUNIOR      | MOTORISTA       | CORNÉLIO PROCÓPIO | 20/07/15 a 24/07/15 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES                    | R\$ 200,00   |
| ANTONIO MARCOS XAVIER     | DIRETOR DA CREM | ASSAI-PR          | 20/07/15 a 20/07/15 | CONGRESSO TÉCNICO JOGOS ABERTO              | R\$ 150,00   |
| ALYNNE SUELLEN MAHNIC     | ENFERMEIRA      | CAMBÉ - PR        | 09/07/15 a 10/07/15 | CURSO CAPACITAÇÃO                           | R\$ 100,00   |
| CELSE BENEDITO DA SILVA   | PREFEITO        | CURITIBA          | 20/07/15 a 23/07/15 | REUNIÕES SEED FUNDEPAR DER RF TCE IFPR UFPR | R\$ 2.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2015-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                |
|------------|---------------|--------------------------------|--|
| SAÚDE      | 002400/303    | 0700210301100360763390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. |
| SAÚDE      | 002200/303    | 0700110301100160753390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. |

Bandeirantes-PR, 16 de julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME  
Mineia Scariot Bruske  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2015-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: Valor mensal de R\$ 59.974,77 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total geral referente aos 12 (doze) meses de R\$ 719.697,24 (setecentos e dezoito mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                    |
|------------|---------------|--------------------------------|--|
| OBRAS      | 001110-000    | 0500204452042120373390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de 13 (treze) meses, a partir do 10º (décimo) dia após a publicação da ordem de serviço.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA  
Giovanni Navarrete de Andrade  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/08/2015 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA LIGAÇÃO DOS LAGOS DO PARQUE DO POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 04/08/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 42/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 05/08/2015 às 09h10min, a abertura da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 05/08/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 02/2015 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

| FORNECEDOR                                   | LOTE | VLR UNITARIO | VLR TOTAL  |
|--|------|--------------|------------|
| INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA | 01   | 59.974,77    | 719.697,24 |

VALOR A SER PAGO REFERENTE OS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015-PMB - VALOR MENSAL DE R\$ 59.974,77 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL GERAL REFERENTE AOS 12 (DOZE) MESES DE R\$ 719.697,24 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015

CELSE BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 47/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2015 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 06/08/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação - 71/2015- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 1.372/2014, de 29 de dezembro de 2014, que declarou inexistente a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor de: LUZIA A. M. DE OLIVEIRA e CIA LTDA

| ITEM  | QTD | VEICULO                         | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|-----|---------------------------------|----------|-----------|
| 01    | 04  | Telefone sem fio                | 159,00   | 636,00    |
| 02    | 02  | Garrafa térmica 1 litro         | 39,00    | 78,00     |
| 03    | 04  | Banco estofado 03 lugares       | 270,00   | 1.080,00  |
| 04    | 01  | Refrigerador 300 litros         | 1.590,00 | 1.590,00  |
| 05    | 20  | Cadeira estofada sem rodízio    | 90,00    | 1.800,00  |
| 06    | 01  | Fogão a gás 4 bocas             | 459,00   | 459,00    |
| 07    | 01  | Bebedouro água natural e gelada | 720,00   | 720,00    |
| TOTAL |     |                                 |          | 6.363,00  |

Para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 6.363,00 (seis mil trezentos e sessenta e três reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2015- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2015-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUZIA A. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.363,00 (seis mil trezentos e sessenta e três reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA  | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA         | DESCRIÇÃO                          |
|-------------|---------------|--|------------------------------------|
| AÇÃO SOCIAL | 0440/000      | 03.001.04.122.0404.20044.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Bandeirantes-PR 20 de julho de 2015.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal  
LUZIA A. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
Waldezique Lopes de Oliveira  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2015 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 07/08/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração